

## GRADUAL AMAZÔNIA VIVA - FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA

CNPJ: 10.561.127/0001-33

PROSPECTO - 31/05/2011

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO - REGULAMENTAÇÃO DA ANBIMA PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU A VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTES FUNDOS TERÃO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO PODERÁ ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RESPECTIVOS RISCOS DAÍ EXISTENTES.

A APLICAÇÃO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O COTISTA. AINDA QUE A ADMINISTRADORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O COTISTA.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA ADMINISTRADORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM, NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FUNDOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTES FUNDOS ESTÃO EXPOSTOS.

DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: NO MESMO DIA DO PEDIDO DE RESGATE

DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE: D 0

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ

## **INTRODUÇÃO**

O **GRADUAL AMAZONIA VIVA - FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA** (o “**FUNDO**”), foi constituído por instrumento particular em 21 de Dezembro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração.

## **BASE LEGAL**

Este Fundo é regido pelas normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial pelas disposições da Instrução nº 409/2004 e alterações posteriores.

## **PRESTADORES DE SERVIÇOS**

### **ADMINISTRADORA**

GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

### **ADMINISTRADORA DA CARTEIRA**

GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

## **CONTROLE E PROCESSAMENTO DE TÍTULOS**

Os serviços acima, serão prestados pela Administradora.

## **CUSTODIANTE/TESOURARIA**

ITAÚ-UNIBANCO S.A.

## **AUDITOR INDEPENDENTE**

Veneziani Auditores Independentes LTDA.

## **REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS**

GRADUAL C.C.T.V.M. S/A

## **DISTRIBUIDOR**

Gradual C.C.T.V.M. S/A. “O investidor poderá obter a lista completa dos distribuidores de cotas do **FUNDO** entrando em contato com Administradora por telefone ou pelo site indicado neste Prospecto (Atendimento ao Cotista).

## **OUTROS SERVIÇOS**

O **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

## **PÚBLICO ALVO**

O **FUNDO** destina-se a captação de recursos de investidores pessoas físicas, jurídicas ou outros fundos de investimento, que também busquem obter níveis de rentabilidade compatíveis com aqueles geralmente obtidos no mercado financeiro em uma carteira diversificada de investimento. O **FUNDO** é classificado junto a Anbima como “**Renda Fixa**”.

## **OBJETIVO DO FUNDO**

O objetivo do **FUNDO** é de remunerar o capital investido, a médio e longo prazo, procurando proporcionar aos condôminos rentabilidade diferenciada em relação ao desempenho do CDI nos mercados de investimentos em valores mobiliários, e outros derivativos associados aos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**.

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O **FUNDO** deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos.

O **FUNDO** deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro.

O **FUNDO** poderá realizar operações em mercados de derivativos para proteção da CARTEIRA (“hedge”), bem como para a montagem de posições direcionais, desde que tais operações não gerem exposição de sua carteira superior a uma vez o valor de seu patrimônio líquido.

A **ADMINISTRADORA** poderá realizar operações com instrumentos disponíveis no mercado de derivativos, tais como swaps e futuros, que impliquem uma exposição inicial do **FUNDO** a indexadores ou taxas cujos retornos não sejam prefixados, ou não estejam atrelados, diretamente ou indiretamente, às taxas de juros de um dia praticadas no mercado interbancário ou às taxas de inflação, sendo que, nesses casos, a **ADMINISTRADORA** realizará necessariamente novas operações com derivativos, tais como swaps e futuros, com o objetivo de procurar prefixar os retornos dos ativos do **FUNDO**, ou de buscar atrelar a rentabilidade dos ativos do **FUNDO** às taxas de inflação, ou ainda conforme o caso, proteger o **FUNDO** das oscilações de taxas de juros, buscando atrelar a rentabilidade dos ativos do **FUNDO** às taxas de juros de um dia praticadas no mercado interbancário.

A atuação do **FUNDO** nos mercados de derivativos não permite a ocorrência de patrimônio negativo.

Observado o disposto acima, o **FUNDO** poderá investir nos seguintes ativos abaixo relacionados, observados os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável e descritos no Regulamento.

- Títulos da dívida pública;
- Contratos de derivativos;
- Desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM: debêntures, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, que não os referidos no inciso IV a seguir;
- Quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou co-obrigação de instituição financeira;
- Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas nas classes admitidas pela CVM;
- Empréstimos de títulos e/ou valores mobiliários, de acordo com a regulamentação em vigor;
- Operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN;
- Cédulas de Crédito Bancário (CCBs).

A fim de alcançar o objetivo do **FUNDO**, a Gestora manterá os recursos do **FUNDO** aplicados nos seguintes ativos e modalidades operacionais, observados os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro:

I - De 60% a 100% do patrimônio líquido do **FUNDO** em ativos de baixo risco de crédito, relacionados diretamente ou sintetizados via derivativos, à taxa de juros doméstica e/ou índice de preços domésticos;

II - De 0 a 40% do patrimônio líquido do **FUNDO** em outros ativos e valores mobiliários, ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais admitidos na regulamentação aplicável, com médio e/ou alto risco de crédito;

III - Operações realizadas no mercado de derivativos, com finalidade de proteção da carteira, e de sintetizar operações de Renda Fixa, até o limite das posições detidas à vista pelo **FUNDO**;

IV - De 0 a 20% do patrimônio líquido do **FUNDO** em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, desde que observadas às condições estabelecidas nos regulamentos de tais Fundos.

O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em Fundos de Investimento que estejam sob administração e/ou gestão da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA** ou empresas ligadas, coligadas e/ou controladas, até o limite de 20% (vinte) por cento.

O **FUNDO** deverá observar os seguintes limites de concentração, por emissor:

- Até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Até 10% (dez por cento) do seu patrimônio quando o emissor for Companhia Aberta.
- Até 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido quando o emissor for fundo de investimento.
- Até 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido quando o emissor for pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não haverá limites de concentração quando o emissor for a União Federal.

O **FUNDO** poderá deter até 20% (vinte por cento) em títulos ou valores mobiliários de emissão da **ADMINISTRADORA**, **GESTORA** ou de empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão da **ADMINISTRADORA**.

Não haverá limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para investimento em:

- Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;

É possível a ocorrência de desenquadramento dos limites estabelecidos neste prospecto decorrentes de fatores alheios à vontade da **ADMINISTRADORA**, tais como, mas não se limitando a: aplicações e resgates por parte dos cotistas e oscilações dos preços dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, devendo a **ADMINISTRADORA**, nesses casos, buscar reenquadrar a carteira do **FUNDO**, em observância aos limites estabelecidos no prospecto e aqueles definidos por escrito de comum acordo entre a **ADMINISTRADORA** e os cotistas, conforme permitam as condições de mercado.

Cumulativamente aos limites por emissor, o **FUNDO** observará os seguintes limites de concentração por modalidades de ativo financeiro:

I - até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**, para o conjunto dos seguintes ativos:

- Cotas de Fundos de Investimento registrados com base nesta Instrução;
- Cotas de Fundos de Investimento em cotas de Fundos de investimento registrados com base nesta Instrução;
- Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII;
- Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC;
- Cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC;
- Cotas de Fundos de Índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI;
- Outros ativos financeiros não previstos no inciso II deste artigo, desde que permitidos pelo Regulamento.

II - Não haverá limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para o investimento em:

- a) Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- b) Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros;
- c) Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- d) Valores mobiliários diversos daqueles previstos no inciso I, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400/03;
- e) Contratos de derivativos, exceto se referenciados nos ativos listados no inciso I.

O **FUNDO** poderá aplicar até 10% (dez por cento) de seus recursos no exterior, observada a regulamentação em vigor.

O **FUNDO** poderá aplicar seu patrimônio em cotas de Fundos de Investimento administrados pela **ADMINISTRADORA**, pela **GESTORA**, ou empresa a eles ligada até o limite permitido pela regulamentação em vigor. O **FUNDO** poderá aplicar até 10% (dez por cento) de seu PL em cotas de um único Fundo de Investimento no exterior.

O **FUNDO** não poderá realizar operações em valor superior ao seu patrimônio.

Poderão atuar como contraparte nas operações realizadas pelo **FUNDO**, direta ou indiretamente, a exclusivo critério da **GESTORA**, quaisquer instituições que participem do mercado financeiro e de capitais, inclusive a **ADMINISTRADORA**, Fundos de Investimento, carteiras administradas sob administração da **ADMINISTRADORA**, ou de qualquer empresa a eles ligadas.

Não obstante a diligência da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA** em colocar em prática a política de investimento delineada neste artigo, os investimentos do **FUNDO**, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos às flutuações de mercado e a riscos de crédito. Eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados a: aqueles de caráter político, econômico ou financeiro que impliquem em condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de atuação do **FUNDO**, poderão apresentar perdas representativas de seu patrimônio, inclusive perda total.

As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia da **ADMINISTRADORA**, da **Administração de Carteira**, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

Este **FUNDO** utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas para seus cotistas.

#### **DOS RISCOS**

O principal fator de risco da carteira do **FUNDO** é a variação de preço, conforme marcação a mercado de seus ativos.

A Administradora utiliza diversas técnicas de controle e minimização dos riscos, porém, a utilização das mesmas não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o **FUNDO** está sujeito.

As técnicas utilizadas são: VAR, Stress Testing, Controle de Enquadramento e Diversificação, Risco de Crédito e Aderência à Política de Investimento.

Em decorrência da política de investimento, o **FUNDO** estará sujeito principalmente aos seguintes riscos:

#### **RISCO DE MERCADO**

Os valores dos ativos integrantes da **CARTEIRA** são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a **CARTEIRA**. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a **CARTEIRA**, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

#### **RISCO DE CRÉDITO**

Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente;

#### **RISCO DE LIQUIDEZ**

Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a **ADMINISTRADORA** do **FUNDO** poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO** no tempo e pelo preço desejado, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos referidos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos neste prospecto.

#### **RISCO DA UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS**

As estratégias do **FUNDO** relativas à utilização de instrumentos de derivativos podem não produzir os resultados esperados, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do **FUNDO**, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Isso pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

#### **RISCO DO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

O **FUNDO** poderá manter em sua carteira ativos financeiros no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas.

Os investimentos do **FUNDO** estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o **FUNDO** invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do **FUNDO**. As operações do **FUNDO** poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (“default”), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistentes de liquidez em que os ativos da carteira do **FUNDO** são negociados, direta ou indiretamente, em decorrência de quaisquer eventos adversos, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos poderão acarretar redução no valor das cotas com conseqüente risco de perda do capital investido.

Em função das condições econômicas, do mercado financeiro e patrimonial dos emissores dos ativos, a **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**, deverá realizar provisão para valorização ou desvalorização dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, adequando-os aos valores de mercado, conforme exigência da legislação.

O **FUNDO** contabiliza os ativos integrantes da sua carteira a mercado, processo denominado Marcação a Mercado, na forma da regulamentação em vigor. Em decorrência da adoção desta metodologia, poderão ser observadas oscilações no valor das cotas do **FUNDO**, ocasionadas pela variação do valor dos ativos que compõem sua carteira.

A **ADMINISTRADORA**, e a **GESTORA** não poderão, em hipótese alguma, serem responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

O Controle de Enquadramento de limites e aderência à Política de Investimentos: É realizado diariamente pela **ADMINISTRADORA**, mediante a utilização de sistema automatizado.

### **GERENCIAMENTO DE RISCO**

Os limites de risco adotados pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO** são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. O gerenciamento do risco é feito conforme a Política de Investimento do **FUNDO**.

O nível de risco é calculado levando-se em consideração o “valor colocado em risco” (value at risk - VaR) de cada investimento efetuado. Tal medida fornece os níveis diários de perda que cada investimento pode sofrer com base em observações do comportamento passado das respectivas cotações. Através da consolidação de todos os “valores colocados em risco”, e levando-se em conta as correlações dos diversos investimentos, se obtém uma medida estatística do nível total de perda que se pode sofrer ao longo de um dia.

Além da aplicação do modelo acima, são ainda efetuados testes diários de *Stress Test*, pela **ADMINISTRADORA**, que realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos documentos relevantes.

O controle de enquadramento e diversificação da carteira do **FUNDO** é feito automaticamente via sistema, objetivando verificar os posicionamentos por emissor e tipo de ativo.

O controle de crédito é feito através das aprovações dos emissores, através de Comitê de Investimento e Crédito, e recebe acompanhamento contínuo da carteira do **FUNDO** quanto à qualidade de crédito dos emissores.

O acompanhamento da aderência da política de investimento do **FUNDO** é feito pela área de gestão da carteira, da área de risco e da mesa de operações.

**O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.**

### **HISTÓRICO DA ADMINISTRADORA DO FUNDO E DA CARTEIRA DO FUNDO**

A Gradual iniciou suas operações em janeiro de 1991 como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, atendendo um grupo selecionado de pessoas físicas, e, posteriormente pessoas jurídicas não financeiras. Em março de 2000 adquiriu um título patrimonial da Bolsa de Santos, alterando a sua denominação para **GRADUAL C.C.T.V.M. S/A**, tornando-se **CORRETORA NACIONAL**, operando diretamente no Pregão da Bovespa e nos sistemas eletrônicos MEGA e SOMA. Após adquirir um título patrimonial da Bolsa de Mercadorias & Futuros em janeiro de 2002. Foi autorizada a prestar serviços de administração de carteira conforme Ato declaratório CVM nº 5027 de 03/09/1998.

A Gradual pode oferecer aos seus clientes uma gama de serviços em ambas as Bolsas:

- Operações na Bolsa de São Paulo;
- Operações na Bolsa de Mercadorias & Futuros;
- Operações tradicionais e rolagens nos mercados futuros de dólar, taxas de juros e Ibovespa;

- Captação de Fundos de Investimento;
- Renda Fixa Tradicional;
- Renda Fixa DI, Cambial;
- Letras hipotecárias para pessoas físicas;
- Administração de Fundos de Investimento;
- Carteiras Administradas e Clubes de Investimentos.

#### **TAXAS DO FUNDO**

O **FUNDO** pagará o percentual de 0,60%a.a. pela prestação dos serviços de administração, os serviços de gestão, consultoria de Investimento, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição e escrituração de cotas.

A remuneração prevista acima será provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente por período vencido.

O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em Fundos com a cobrança de taxas de administração, dependendo do percentual do patrimônio alocado em outros Fundos, o encargo final máximo, poderá ser de até 2,60% aa (dois vírgula sessenta por cento ao ano), que compreende a taxa cobrada pelo **FUNDO** e as taxas pagas por ele, nos Fundos em que invista.

A **ADMINISTRADORA** destinará mensalmente, 0,40%a.a. (zero vírgula quarenta por cento) da taxa de administração gerada no **FUNDO**, a favor da **WWF - Brasil**, que será utilizada em projetos da entidade, voltados para a preservação e sustentabilidade na Amazônia.

Os projetos apoiados pelos recursos de parte da taxa de administração poderão ser acompanhados através dos relatórios de auditoria da **WWF - Brasil**.

#### **OUTRAS TAXAS**

O **FUNDO** não cobra taxa de ingresso e taxa de saída.

#### **ENCARGOS DO FUNDO**

Constituem encargos do **FUNDO** as seguintes despesas:

- Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e periódicos, previstas na regulamentação pertinente, com exceção do prospecto;
- Despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- Honorários e despesas do auditor independente;
- Emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;
- Honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo da **ADMINISTRADORA** no exercício de suas funções;
- Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários; e despesas com fechamento de câmbio para as operações permitidas no âmbito do MERCOSUL, ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira;
- Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações do **FUNDO** ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira;
- As taxas de administração e de performance, se houver.

#### **APURAÇÃO DA COTA, CONVERSÃO DA APLICAÇÃO E RESGATE**

##### **APURAÇÃO DA COTA**

Na emissão de cotas do **FUNDO**, o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia da aplicação, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos entregues pelos investidores a **ADMINISTRADORA** para aplicação no **FUNDO**, desde que a aplicação seja feita até às 14:00 horas.

Caso a aplicação ocorra fora do horário, o mesmo ocorrerá no dia útil seguinte.

#### **CONVERSÃO DA APLICAÇÃO**

O valor da cota do **FUNDO** será calculada a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 01 (um) dia (cota de abertura). Eventuais ajustes decorrentes de aplicações e resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO**, podendo acarretar impactos em virtude da possibilidade de perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.

É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

#### **CONVERSÃO DO RESGATE**

A conversão em cotas dos resgates solicitados tem como base o valor da cota do dia da efetiva solicitação (D + 0).

#### **PAGAMENTO DO RESGATE**

A **ADMINISTRADORA** efetuará o pagamento do resgate no dia do recebimento da solicitação, desde que esta, tenha ocorrido até as 13:00 horas.

Caso a solicitação do resgate ocorra fora do horário, o pagamento do mesmo ocorrerá no dia útil seguinte.

#### **CARÊNCIA, LIQUIDEZ DO FUNDO E PERCENTUAL MÁXIMO POR COTISTA**

##### **CARÊNCIA**

Não há prazo de carência para resgate de cotas do **FUNDO** e, tampouco, intervalo de atualização de seu valor.

##### **LIQUIDEZ**

O **FUNDO** dispõe de liquidez diária, ou seja, o investidor tem acesso aos seus recursos valorizados diariamente.

Limites de Investimento e Movimentações

- Aplicação mínima - R\$ 1.000,00
- Aplicações adicionais - R\$ 1.000,00
- Resgate Mínimo - R\$ 1.000,00
- Saldo Mínimo Residual (\*) - R\$ 1.000,00

(\*) Saldo mínimo residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo.

Caso o saldo remanescente no **FUNDO** fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessário, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

Este **FUNDO** não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

#### **POLÍTICA DE DIREITO A VOTO**

A política relativa ao exercício do direito de voto pela gestora ou por seus representantes legalmente constituídos em assembleias gerais das companhias nas quais o **FUNDO** seja acionista será a de comparecimento àquelas que tratarem de matérias relevantes, que requerem o voto obrigatório e, quanto às demais matérias, o comparecimento se dará dependendo da relevância da ordem do dia, a exclusivo critério da **GESTORA**, a qual deverá votar sempre em defesa dos interesses do **FUNDO** e de acordo com a política de exercício de voto adotada pela **GESTORA**.

A **GESTORA DO FUNDO** ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIA, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA **GESTORA** EM ASSEMBLÉIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

A **GESTORA** disponibilizará aos cotistas do **FUNDO** o teor do voto em assembleias gerais por meio do site [HTTP://www.gradualinvestimentos.com.br](http://www.gradualinvestimentos.com.br).

#### **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados decorrentes dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** serão incorporados ao seu patrimônio, e os cotistas serão remunerados pela valorização patrimonial de suas cotas.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social do **FUNDO** tem apuração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Anualmente, a assembleia geral dos cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Encerrando-se o exercício social e, após a validação pelo Auditor independente, as demonstrações contábeis estarão disponíveis no site da Administradora.

### **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A **ADMINISTRADORA** disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes informações:

- Diariamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, as informações constantes do informe diário que é divulgado a CVM;

- Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês (i) o balancete, (ii) as informações relativas ao perfil mensal que é divulgado à CVM, (iii) o demonstrativo da composição, e diversificação da carteira, com a indicação dos ativos, data de emissão, vencimento e quantidade;

- Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

- Formulário padronizado com as informações básicas do **FUNDO**, denominado “Extrato de Informações sobre o **FUNDO**”, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

A **ADMINISTRADORA** é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso as informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar sua decisões quanto à permanência no **FUNDO** ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

O fato relevante deverá ser imediatamente comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, sendo a informação divulgada no endereço da CVM naquela rede.

### **REGRAS DE TRIBUTAÇÃO**

Os rendimentos auferidos pelos cotistas em suas aplicações no **FUNDO** estão sujeitos à incidência do imposto de Renda na Fonte, na forma prevista na Lei nº 9.779, de 19/01/99, e alterações posteriores. O tratamento perseguido pelo **FUNDO** é o de um Fundo de investimento cuja carteira seja composta por títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, porém sem assumir o compromisso de atingir esse objetivo.

Os rendimentos serão tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (nos meses de Maio e Novembro) de cada ano (come-cotas), à alíquota de 15% (quinze por cento) e no resgate, as alíquotas complementares e decrescentes, conforme o prazo de permanência no **FUNDO**.

Prazo de aplicação	Alíquota (%)
Até 6 meses	22,50
De 6 a 12 meses	20,00
De 12 a 24 meses	17,50
Acima de 24 meses	15,00

Caso o **FUNDO** não consiga atingir o tratamento tributário perseguido, os cotistas serão tributados as alíquotas de Curto Prazo:

Aplicação conforme tabela: Permanência (dias corridos)	Alíq. semestral (maio e novembro)	Alíq. Complementar	Alíq. Total
0 até 180	20,00%	2,50 %	22,50%
Acima de 180	20,00%	0,00%	20,00%

Para os resgates, ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, incidirá o IOF de acordo com a tabela decrescente, fixado pelo Decreto nº 4.494, de 03/12/2002.

Eventuais alterações na legislação fiscal brasileira ora citada acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis aos investidores e ao **FUNDO** descritos no presente prospecto.

As perdas nos resgates poderão ser compensadas em cobranças futuras de IR neste **FUNDO** ou em outros Fundos com a mesma características, administrados pela **Gradual C.C.T.V.M. S/A**, de acordo com o Artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 119, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

#### ATENDIMENTO AO COTISTA

Para a obtenção do Regulamento, Prospecto, e histórico de performance, além de eventuais informações adicionais favor entrar em contato com a Administradora:

Endereço:

Av. Juscelino Kubitschek nº 50 - 5º, 6º e 7º andares - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP

Home page: [www.gradualinvestimentos.com.br](http://www.gradualinvestimentos.com.br)

Para obtenção da lista de distribuidores de cotas do **FUNDO**: (11) 3372-8300

MAIO/2011